



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 633/2007

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos funcionários e servidores públicos municipais e da Autarquia Municipal **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, compreendendo: Comissionados, DT's – Designações Temporárias, Ativos, Inativos e Pensionistas, no percentual de 3,8% (três vírgula oito por cento) a partir de 1º de junho de 2007.

Parágrafo Único. Fica, autorizado ainda, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal a reajustar a remuneração dos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de São Mateus, no percentual de 3,8% (três vírgula oito por cento) a partir de 1º de junho de 2007.

Art. 2º. As despesas oriundas desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado nesta Lei a abrir créditos suplementares e adicionais, nos limites necessários à aplicação do índice estabelecido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e sete (2007).


LAURIANO MARCO ZANCANELA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,
na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA

Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/06.